

Kosovo: Precedente ou Caso especial?

André Pereira Matos

A declaração unilateral de independência do Kosovo no ano de 2008 trouxe para a agenda mediática a questão dos Balcãs e dos separatismos europeus. O presente artigo tenta contextualizar historicamente esta região/país, fazendo uma breve incursão pelos séculos para relembrar momentos históricos que podem ser considerados fundamentais para compreender esta problemática. E no deal-bar do século XXI, são trazidos à memória alguns dos passos que antecederam a tal declaração de independência, a presença de organizações internacionais no terreno e a reacção internacional a este acontecimento que aqueceu o mês de Fevereiro de 2008, dividindo a comunidade internacional e levantando questões pertinentes às Relações Internacionais, no sentido de perceber se o Kosovo terá constituído um precedente ou um caso especial. É ainda analisado este caso sob a perspectiva da Teoria das Relações Internacionais, assim como é usada, a título exemplificativo, a lente do Realismo na compreensão deste fenómeno.

Palavras-Chave:

Kosovo; Independência;
Relações Internacionais; Realismo.

André Pereira de Matos é Licenciado em Línguas e Relações Internacionais pela Universidade do Porto e doutorando em Relações Internacionais pela FCSH da Universidade de Lisboa, dedica-se actualmente à questão das relações UE-Turquia, ao alargamento e à transição democrática. Com algumas publicações, nomeadamente na Revista *Intellector* e no *Jornal Defesa e Relações Internacionais*.

A evolução da situação no Kosovo foi, de forma mais ou menos atenta, acompanhada por toda a Europa através dos *media*, que fizeram a cobertura dos acontecimentos mais marcantes nos Balcãs. É do conhecimento do público em geral a instabilidade da região e a grande tensão vivida desde há várias décadas no Sudeste do continente.

Contudo, no âmbito da ciência das Relações Internacionais, interessa mais do que a abordagem dos acontecimentos a que todos temos acesso; enquanto corpo de conhecimentos organizado e com um objecto definido, as Relações Internacionais pretendem, através da transdisciplinaridade, conhecer com maior rigor a realidade no Kosovo e tentar, com a sua capacidade de previsão, apontar possíveis soluções ou caminhos a percorrer.

O Kosovo merece, assim, um lugar na acção desta ciência, pelas suas características e pelas implicações que acarreta para a comunidade internacional, nomeadamente a cisão que está a provocar entre aqueles que apoiam e os que recusam reconhecer a independência desta região dos Balcãs.

A nossa intenção no desenvolvimento deste trabalho passa, então, por tentar perceber qual o contexto histórico que envolve o Kosovo e a sua relação com os povos vizinhos e de que forma é que esse enquadramento promoveu a situação de tensão que se viveu especialmente durante o ano de 2007. Após esta introdução mais centrada na perspectiva histórica, tentaremos problematizar os factos apresentados, tendo em conta os nossos conhecimentos básicos de alguns conceitos das Relações Internacionais – é uma tentativa de problematização científica que procurará perceber qual o papel da comunidade internacional nesta questão, analisar a problemática da definição de Nação e de Estado aplicada ao Kosovo e a crise das regras internacionais, compreender a posição da Rússia e, de forma muito sucinta e limitada, perspectivar esta questão de acordo com uma abordagem realista, escolhida a título exemplificativo. Finalmente, faremos um balanço da problemática do Kosovo e até que ponto este novo país pode ser encarado como um caso especial ou um precedente.

I. Contextualização Histórica

A história da região que hoje conhecemos como Kosovo percorreu um caminho complexo e de grande intercâmbio com outras culturas, adquirindo assim um carácter muito peculiar.

Depois de ter pertencido durante quase 200 anos ao Império Búlgaro, o Kosovo passou, no século XI, a pertencer aos bizantinos, dos quais foram libertados em 1389 pelos turcos, prestando a partir daí vassalagem ao Império Otomano. Foi pelo contacto com este povo que chegou aos kosovares a islamização, que se mantém até hoje. Contudo, só a partir de 1877, o Kosovo se tornou uma região independente (Anger, 1991: 446), na sequência de um acordo que deixou as cidades de Pristina e Kosovka Mitrovica sob controlo sérvio e fora da jurisdição otomana.

A partir de 1912, como resultado de vários conflitos que assolaram os Balcãs, a região kosovar foi integrada no Reino da Sérvia, o que provocou o êxodo da população albanesa e, simultaneamente, uma tentativa de cristianização apoiada pelas nações ocidentais. (Hollenbach, 2008: 2) No entanto, os sérvios são derrotados no Kosovo, o que os obriga a retirar, e a zona passa a ser dominada por búlgaros e austro-húngaros. Esta ocupação era apoiada pelos albaneses, contentes com o afastamento sérvio, e o momento foi desde logo aproveitado para difundir, novamente, a cultura islâmica.

Em 1918, todavia, o exército sérvio consegue expulsar definitivamente o Império Austro-húngaro do território e vinga-se, violentamente, contra a população albanesa. Esta influência sérvia prolongou-se até 2008, tendo sido interrompida na década de 40 pela Albânia, que se encontrava sob ocupação italiana.

Entretanto, em 1946, é

“(…) adoptada uma constituição que, seguindo o modelo soviético, introduz o federalismo, associando seis repúblicas (Sérvia, Montenegro, Bósnia-Herzegovina, Croácia, Macedónia e Eslovénia) e duas regiões autónomas na Sérvia (Voivodina, de muitas nacionalidades, Kosovo de maioria albanesa).” (Chorão, 2000: 1105)

Este estatuto originou várias reivindicações e protestos no sentido da proclamação da República do Kosovo no seio da Federação Jugoslava, que se acalmaram com a subida de Tito ao poder, mas que regressam em força na década de 80 com a sua morte. (Hollenbach, 2008: 2)

No entanto, com o novo governo, as manifestações, que entretanto regressam, são fortemente reprimidas, o que leva o Kosovo a proclamar, em Março de 1989, o estado de emergência. Consequentemente, a Sérvia altera a sua constituição, restringindo ainda mais a autonomia da região, por ordem de Slobodan Milošević, que, segundo a Enciclopédia Luso-Brasileira, “(…) aproveita a ‘questão’ do Kosovo para acirrar o nacionalismo sérvio.” (Chorão, 2000: 1107)

Como resposta, é fundada a Liga Democrática do Kosovo (LDK), financiada por uma aliança de sindicatos, e é organizado, clandestinamente, em 1991, um referendo sobre a sua própria independência¹. E mesmo contra o não reconhecimento da sua emancipação por parte da comunidade internacional, são realizadas, no ano seguinte, eleições, também elas clandestinas, para eleger os deputados para o parlamento da “(…) pretensa República do Kosovo (...)” (Idem: 1108).

Entre 1992 e 1993, é criado o Exército de Libertação do Kosovo (em albanês UÇK), que, desde logo, executa os primeiros atentados, isto enquanto a Sérvia assinava um acordo de paz com a Croácia e se via envolvida numa guerra com a Bósnia.

Para tentar acalmar e resolver esta situação crítica nos Balcãs, através da independência do Kosovo, é promovida uma conferência de paz em Rambouillet, em 1999, proposta por um conjunto de seis países: EUA, França, Grã-Bretanha, Alemanha, Itália e Rússia. Contudo, os sérvios e os kosovares albaneses não chegam a acordo e inicia-se a Guerra do Kosovo.

Esta guerra entre guerrilhas albanesas e as forças sérvias contou com a intervenção da NATO², que lançou mísseis e bombas sobre a Sérvia, que, em Maio, acaba por retirar parte das suas tropas. Contudo, essa retirada é só total a 20 de Junho, depois do envio da força de paz para o Kosovo mandatada pela ONU, a Kfor. A partir de então, o Kosovo torna-se num protectorado da ONU e da NATO, de acordo com a Resolução 1244 do Conselho de Segurança. (Idem: 1109)

Assim, aquela região dos Balcãs atingiu um período de relativa acalmia e de alguma estabilidade, promovidas pela intervenção da ONU, que se mantém até hoje no território, fazendo uma pausa na grande volubilidade que marcou profundamente a história e a memória colectiva do povo kosovar ao longo dos séculos.

II. O Século XXI

2.1. Os factos

Apesar da relativa estabilidade trazida pela presença de forças internacionais em território kosovar, a verdade é que não foi garantida a segurança dos grupos étnicos, muitos deles obrigados a fugir da região; continuava, então, a oposição entre as etnias albanesas e sérvias.

Tal como nos explica Anabela Fino no seu artigo “Kosovo um ano depois” (Fino, 2000), a administração Kouchner substituiu o dinar jugoslavo pelo marco alemão, enquanto moeda oficial, assim como declarou inválidos, no ano de 2000, “os documentos de identificação jugoslavos dos cidadãos do Kosovo” (Ibidem), tornando obrigatória a apresentação de documentos identificativos validados por aquela administração. Se juntarmos a isto a questão das placas de matrícula serem distintas do resto do país e a permissão da instalação de missões estrangeiras para-diplomáticas no Kosovo “(...) sem a consulta nem aprovação das autoridades juglavas” (Ibidem), mais facilmente compreendemos a agitação presente nos Balcãs, que começa a atingir níveis de tensão preocupantes em 2007.

Como tentativa de resolução deste impasse, surge o plano Ahtisaari, desenvolvido pelo finlandês enviado especial da ONU para o Kosovo, que defende a independência deste território, considerando negativo o seu regresso à dominação sérvia. Este documento³ define as condições para o futuro de um Kosovo viável e estável, determinando “(...) uma independência sob supervisão internacional assegurada por uma missão da União Europeia” (Rocha, 2008), a qual constituiria uma orientação civil para o novo Estado, ao mesmo tempo que a Kfor representaria a presença militar. Segundo este plano, após a elaboração de uma Constituição para o Kosovo, dar-se-ia a retirada da UNMIK, terminando assim o período de protectorado das entidades internacionais.

Naturalmente, o presidente sérvio opôs-se com veemência ao plano, sendo apoiado pela aliada Rússia, que constituiu (e constitui ainda) um entrave à emancipação kosovar, por ser um dos membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU (CSONU) e ter, por isso, direito de veto. Daí que o CSONU, reunido a 19 de Dezembro de 2007, como noticiado pelo *Meia Hora* (2007) e pelo *ZEIT online* (2008), não tenha conseguido resolver o impasse do estatuto do Kosovo devido a posições irreconciliáveis⁴.

Esta preocupação com a questão kosovar ficou também visível na presidência eslovena da UE que, mal tendo tomado posse, definiu como uma das suas prioridades coordenar a política externa comum europeia a nível daquela região (*Jornal de Notícias*, 2008: 33). Este interesse da Eslovénia poderia ter feito a diferença, uma vez que este Estado se encontrava bem colocado para promover o diálogo diplomático, tendo em conta que se trata de uma região da ex-Jugoslávia.

Ainda no início de 2008, o Parlamento kosovar elegeu, segundo o jornal *Meia Hora* (2008: 11), o guerrilheiro Hashim Thaçi como novo Primeiro-Ministro à frente de um governo apoiado pelos EUA e pela UE. O novo líder do Kosovo anunciou, segundo a mesma fonte, que ainda na primeira metade do corrente ano declararia a independência, recusando, contudo, medidas unilaterais.

No entanto, logo no mês seguinte, a 17, o Kosovo declara unilateralmente a independência, o que provoca na população sérvia a viver na região kosovar uma grande revolta e as manifestações começam no mesmo dia. Este descontentamento agravou-se progressivamente com a aceitação por grande parte da sociedade internacional desta declaração – países como os EUA, a Alemanha, a Grã-Bretanha e a França aceitaram o novo estatuto do Kosovo (*Global*, 2008a: 8). Não obstante, a Rússia e a Espanha, nomeadamente, recusaram-se a aceitar esta independência, acusando o Kosovo de “ (...) uma violação flagrante do Direito Internacional, [segundo Vitaly Tchurkine, embaixador da Rússia]”. (Lusa, 2008a)

Apesar da oposição de alguns dos membros da comunidade internacional, o Parlamento kosovar aprovou, a 19 de Fevereiro, as dez primeiras leis, entre as quais se destacam a criação de um Ministério dos Negócios Estrangeiros, de uma polícia nacional e da determinação de fronteiras do novo país. (*Global*, 2008b: 5)

Esta independência unilateral teve, como já mostrámos, as suas implicações e, nesse sentido, a NATO viu-se obrigada a intervir contra a violência dos sérvios que recusam o novo estatuto do Kosovo, como descreve o artigo “NATO em estado de alerta contra violência de sérvios” do jornal *Meia Hora* (2008b: 8). Além disso, enquanto retaliação diplomática, os embaixadores sérvios nos EUA, na França, na Grã-Bretanha, na Alemanha e na Áustria foram chamados pelo seu presidente, Boris Tadic. Belgrado pressionou, ainda, com o controlo de 50 km de uma via-férrea no Kosovo (*Meia Hora*, 2008c: 8).

Apesar de todos estes obstáculos, o parlamento kosovar, como noticiou o jornal *Meia Hora* (2008d: 10) “ (...) aprovou por unanimidade a nova Constituição do novo Estado.”, que entrará em vigor no dia 15 de Junho

de 2008 e que vai “(...) preparar as instituições kosovares a assumirem as responsabilidades actualmente da missão da ONU (...)”.

Assim, a situação no Kosovo permanece instável, mas o novo país continua a afirmar-se e a definir-se, progressivamente, enquanto tal, num processo dinâmico e que ainda agora começou.

2.2. Problematização Científica

No entanto, é redutor encararmos apenas segundo uma perspectiva histórica a situação do Kosovo nos últimos meses; interessa, a par dela, uma tentativa de problematização mais dirigida ao campo científico da Teoria das Relações Internacionais, que constitui um corpo teórico independente e pertinente para a análise da problemática em questão.

O Kosovo, enquanto resultado “(...) da articulação de múltiplas interações entre actores internacionais num contexto espacial e temporal definido” (Cervera apud Santos, 2007: 64) pode, por essa razão, constituir um possível objecto de estudo para esta disciplina, mesmo que até há bem pouco tempo não fosse considerado um Estado.

Isso levanta a questão comum nas RI da definição de Nação e Estado. Muitos autores questionam-se sobre até que ponto a Nação kosovar teria direito à auto-determinação e, conseqüentemente, à constituição de um Estado soberano. Daquilo que conhecemos das aulas de Introdução às Relações Internacionais (IRI), consideramos que o povo kosovar possuía as características de uma Nação: uma história comum, uma memória colectiva comum, uma vinculação ideológica e, principalmente, uma relativa autonomia (Boura, 2008), que o distinguia dos outros grupos étnicos presentes na ex-federação jugoslava.

Tal como vimos no capítulo anterior, a religião muçulmana, trazida para o Kosovo pelos turcos, constitui um laço forte e importante para a unidade daquele grupo étnico. Além disso, esta unidade foi fortalecida por uma hostilidade constante com os povos vizinhos (Greenfield, 2008)⁵, especialmente a Sérvia que tentava submetê-la, não respeitando a sua identidade. E foi por esta permanente oposição por parte de vários povos estrangeiros à identidade cultural kosovar, que este povo conseguiu consolidar os seus laços culturais e adquirir uma identidade sólida. Terá sido, potencialmente, esta situação que legitimou a sua iniciativa de concretização do estabelecimento de um Estado soberano, assim como a posição dos países que actualmente o apoiam. Contudo, é condição *sine qua non* para esse novo estatuto a definição de um território que levanta actualmente alguns problemas para o Kosovo, uma vez que “(...) uma divisão geográfica clara não é possível [pois levaria a que] os sérvios de outras partes do Kosovo fic[assem] para trás” (Schmidt, 2007), levantando novos conflitos étnicos.

Pela subjectividade e delicadeza da questão, os teóricos das Relações Internacionais encontram-se divididos, uma vez que alguns defendem que esta situação põe em causa “(...) as regras da política internacional, assentes no respeito pela soberania, pela integridade territorial dos Estados e pela autodeterminação.” (Gaspar, 2008). Isto mostra que as regras do Direito Internacional que orientam a comunidade, são importantes, mas não absolutas e completamente rígidas, oferecendo espaço para controvérsias, uma vez que aquele carece de uma legitimidade e soberania internacionais. Daí que o mesmo autor afirme que não há um consenso sobre as condições que determinam a excepção àqueles princípios - “é a crise de legitimidade das regras internacionais” (Gaspar, 2008).

Esta situação só prova a falta de unidade dos membros da sociedade internacional, separados na interpretação das mesmas regras e dos mesmos princípios: é esta clivagem que separa, nomeadamente, a Rússia das democracias ocidentais, *grossus modus*. Assim, temos o reconhecimento do Kosovo por um grupo de países e a recusa desse reconhecimento por outros, que acusam as “(...) potências ocidentais, garantes da ordem internacional, [de] que[rer] mudar as suas regras, sem uma razão óbvia, para além da falta de moderação” (Gaspar, 2008).

Segundo aqueles que se opõem à independência do Kosovo, a sua proclamação é considerada uma transgressão da Carta das Nações Unidas, mais especificamente, do princípio da integridade territorial dos Estados. Por outro lado, o grupo de países que apoia o Kosovo defende-se com a resolução 1244 do Conselho de Segurança das Nações Unidas que “prevê o quadro de transição para um novo estado sustentável no Kosovo e prevê a presença militar e civil da comunidade internacional necessária para ajudar o Kosovo nesta nova fase”, como refere uma declaração conjunta de sete países ocidentais⁶ a favor da independência daquela nação. (Lusa, 2008b)

A par da Sérvia, o país que se opõe mais veementemente ao novo estatuto da região é a Rússia, que

defende que tal situação é imoral e ilegal e que os ocidentais estão a usar duas medidas para analisar o mesmo problema em várias regiões do mundo (Streck, 2008). Contudo, vários outros artigos apresentam justificações diferentes para esta posição russa, de onde se destaca aquela apresentada por Johannes Vosswinkel (2008), segundo a qual: “Die Entscheidung über die Zukunft des Kosovo gibt Russland einmal mehr das Gefühl, als Großmacht unentbehrlich zu sein”⁷. Além desta vontade de reaver a influência perdida, a Rússia é apontada por ser contra o Kosovo por este poder constituir um precedente nas regiões da Abecásia e da Ossétia do Sul, que pretendem a sua independência e o conseqüente reconhecimento pela sociedade internacional.

Do lado oposto, os ocidentais acusam a Rússia de na “(...) actuação passada, várias vezes silenci[ar] a importância da legalidade internacional(...)” e neste caso, na prossecução dos seus interesses, “(...) usar o argumento jurídico da Carta” (Vitorino, 2008).

Efectivamente, é legítimo a Rússia usar esse argumento, uma vez que a constituição estrutural do poder tem sido conseguida através da utilização da força, nomeadamente por parte da NATO. Como nos explica o Prof. Victor Marques dos Santos, há uma tentativa de “(...) passar desta ‘obediência pelo temor’ e pelo constrangimento, decorrente do exercício do poder conquistado e imposto (...), à obediência pelo consenso e pelo consentimento” (Santos, 2007:262).

Ora, e é esta presença da ONU desde 1999 que faz do Kosovo um caso especial. Contudo, esta organização internacional percebeu que algo teria que ser feito para resolver o impasse na região e daí resulta o relatório do enviado especial do Secretário-Geral da ONU para o futuro estatuto do Kosovo. Este enviado especial concluiu, assim, que a solução para o Kosovo passaria pela independência da região, supervisionada pela comunidade internacional (Ahtisaari, 2007).

Segundo este ex-Primeiro-Ministro, o esforço para alcançar um resultado positivo para os dois lados não sortiu efeito e, por isso mesmo, afirma: “It is my firm view that the negotiations potential to produce any mutually agreeable outcome on Kosovo’s status is exhausted.” (Ibidem). Assim, atrasar uma resolução para o Kosovo só significaria um perigo para a sua estabilidade e que, tanto a reintegração na Sérvia, como a administração internacional do Kosovo não são viáveis para a região e a única opção possível seria a independência com a supervisão internacional (que viria a acontecer no ano seguinte).

Para terminar esta tentativa de abordagem científica, não podemos deixar de apresentar, muito sucintamente e a título exemplificativo, a posição da teoria realista face a esta problemática, tendo também como base aquilo que conhecemos a partir das aulas de Introdução às Relações Internacionais.

Como sabemos, a concepção realista rejeita a visão idealista da sociedade internacional: “[les réalistes] privilégiant la dimension conflictuelle des relations internationales, et insistant sur l’anarchie (...) de la société internationale.” (Brillard & Djilili, 2007:10). Esta posição é, frequentemente, criticada pelas outras escolas do pensamento. Contudo, de acordo com Baylis et al (2008), o ataque ao Kosovo e a guerra de 1999 foi uma prova da ingenuidade das outras correntes e a constatação que os realistas, de facto, têm razão quando defendem que a natureza humana pressupõe esta tendência conflituosa.

Além disso, os teóricos realistas apontam, no caso do Kosovo, para mais uma evidência que comprova a sua posição: “(...) these institutions and norms are less significant than the powerful states that create them and whose interests they principally serve.” (Ibidem) – isto remete para a ineficácia (presumível) das organizações internacionais, nomeadamente a ONU, incapaz de se opor à vontade dos EUA, mesmo com o veto da Rússia e da China, contra a intervenção militar na Sérvia. Ora, é também uma das premissas desta corrente a importância da existência de uma potência hegemónica que consegue equilibrar parte da anarquia internacional através da imposição da sua vontade e, segundo Baylis et al (Ibidem), foi isso que aconteceu no Kosovo: “The Kosovo intervention demonstrated the global hegemony of the United States and (...) that in the international system force remains the final arbiter.” (Ibidem).

Assim, para a corrente realista, a crise de 1999 no Kosovo só serviu para comprovar na realidade os seus pressupostos e teorias, certamente contestados por outras visões das Relações Internacionais.

III. Repercussões

Mas a grande questão permanece: será o Kosovo um caso especial ou um precedente? Que implicações é que a definição da sua situação internacional pode trazer? Apesar da questão do estatuto do Kosovo estar aparentemente resolvida, o problema vai ainda permanecer, certamente, durante muito tempo na

agenda europeia, devido às suas alargadas implicações geopolíticas. Acima de tudo, a resolução deste problema é um teste “(...) decisivo da credibilidade da NATO e da UE” (Reis, 2007), já que ambas as instituições estiveram desde sempre muito envolvidas nesta problemática.

Para uns, este caso está a tomar o rumo certo com a independência do Kosovo, pois consideram este um caso especial. Segundo Erhard Busek (apud Schmidt, 2007), esta solução para a região não abre um precedente, já que “(...) a questão do Kosovo, em si, [não produz] soluções para casos paralelos, [porque] ela é um problema ímpar. Até agora é o único caso de uma intervenção da OTAN, coisa que jamais ocorrerá.”

De facto, também Ahtisaari considera este um caso especial pela mesma razão da unicidade da intervenção da NATO. Todavia, além desse argumento, refere ainda a história de inimizade entre sérvios e kosovares, a discriminação sistemática contra a vasta maioria albanesa no Kosovo e, principalmente, o facto de a região ter sido governada, pela resolução 1244, de 1999, em completa separação da sua vizinha Sérvia (Ahtisaari, 2007): “Kosovo is a unique case that demands a unique solution. It does not create a precedent for other unresolved conflicts. (...) The combination of these factors makes Kosovo’s circumstances extraordinary.” (Ibidem).


No entanto, outros autores e proeminentes das Relações Internacionais consideram este caso como um precedente que se vai abrir para o resto do mundo e receiam que “(...) estimule outros nacionalismos separatistas” (Reis, 2007), como é o caso do País Basco (que justifica a posição espanhola), da Geórgia, do Tibete, entre outros. Carlos Gaspar defende que os argumentos dos países ocidentais a favor do Kosovo não são suficientemente fortes para demonstrar que o Kosovo não constitui um precedente que se possa repetir “(...) sempre que as opiniões públicas se impressionarem com o sofrimento das minorias.”

A proclamação da independência do Kosovo abre, assim, a discussão no seio da sociedade internacional, que se divide no reconhecimento, ou não, do seu novo estatuto. Mas será o Kosovo um verdadeiro Estado quando não reconhecido por alguns países influentes da sociedade internacional?

Conclusão

Os nossos objectivos passavam por levantar algumas questões quanto ao caso do Kosovo, integradas no âmbito das Relações Internacionais e que fazem sentido ser levantadas, atendendo à dúvida que permanece no ar relativamente a esta problemática e à grande indecisão da comunidade internacional quanto ao Kosovo. Será, então, este novo país um verdadeiro Estado soberano, quando ainda não reconhecido por uma parte de peso da actual sociedade internacional? Até que ponto será legítima a sua entrada para a comunidade internacional com a oposição de países como a Rússia, a China e a Espanha? E qual o papel das regras internacionais nesta questão? Será este um sinal de crise na estrutura da comunidade?

O problema do Kosovo, e a divisão que está a criar, só vem provar a falta de unidade e legitimidade do Direito Internacional, incapaz de se impor a todos os membros no sentido de, soberanamente, fazer valer as suas regras. Isto porque a cisão a que assistimos actualmente da comunidade internacional passa pela dúvida, e talvez pelo medo, do Kosovo se tornar um precedente na sociedade internacional, que levará à revolta de muitas outras zonas do mundo que aspiram à sua independência. Até que ponto será, então, o Kosovo um caso especial ou a abertura de um precedente que trará o caos e se transformará num perigo para a integridade territorial dos Estados?

Estas questões têm sido e serão, certamente, debatidas e objecto de grande discussão por parte dos teóricos e dos especialistas das Relações Internacionais, que tentarão, com base no corpo teórico da disciplina, encontrar as melhores soluções para este problema. 

Notas

¹99% dos votantes declarou-se favorável à independência da região.

²Esta intervenção militar promovida pela ONU foi muito criticada, pelo uso da força e, principalmente, por desrespeitar o veto de dois dos membros permanentes do CSONU, a Rússia e a China.

³Cfr. pág. 9 para mais detalhes do relatório.

⁴Por um lado, a Rússia que luta pela integridade da aliada Sérvia e, por outro lado, os países ocidentais favoráveis à independência, com algumas exceções, como é o caso de Espanha.

⁵O termo nação apresenta uma ambiguidade: enquanto identidade cultural (presente no Kosovo) e enquanto embrião de um Estado como organização política. (Greenfield, 2008)

⁶Alemanha, Bélgica, Croácia, Estados Unidos, França, Reino Unido e Itália, que reafirmaram que “a independência vigiada pela comunidade internacional do Kosovo é a única solução viável para garantir a segurança e estabilidade” (Lusa, 2008)

⁷“A escolha sobre o futuro do Kosovo cria na Rússia, uma vez mais, uma sensação de potência indispensável.” (Tradução do autor)

Bibliografia

Ahtisaari, Martti (2007), “Report of the Special Envoy of the Secretary-General on Kosovo’s Future Status”. *United Nations Security Council*. Página consultada em 21 de Abril de 2008, <<http://www.un.org/Docs/sc/>>

Anger, Eberhard (1991), *Meyers Grosses Handlexikon*. 16.ª edição. Mannheim/Wien/Zürich: Meyers Lexikonverlag

Baylis, John; Smith, Steve; Owens, Patricia (2008), “IR Theory in Practice Case Study: The 1999 Kosovo Crisis”. *Oxford University Press*. Página Consultada em 2 de Maio de 2008, <<http://www.oxfordtextbooks.co.uk>>

Boura, Isabel (2008). Ministrado nas aulas de Introdução às Relações Internacionais no curso de Licenciatura em Línguas e Relações Internacionais da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Brillard, Philippe; Djalili, Mohammad-Reza (2007), *Les Relations Internationales*. 8.ª edição. Paris: Presses Universitaires de France

Fino, Anabela (2000), “Kosovo um ano depois – Um ano de violações do Direito Internacional”. *Avante!*, 15 de Junho de 2000

Gaspar, Carlos (2008) “A regra do Kosovo”, *Instituto Português de Relações Internacionais*. Página consultada em 10 de Abril de 2008, <<http://www.ipri.pt/investigadores/artigo.php?idi=3&ida=320>>

Global (2008a), “Kosovo reconhecido pelos ‘grandes’ da UE”, 19 de Fevereiro de 2008, p. 8

_____ (2008b), “Kosovo”, 20 de Fevereiro de 2008, p. 5